



# Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Ano I

Paracambi, sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Edição 134

## GABINETE DA PREFEITA

### = DECRETO Nº 5.160, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1459/2019.

= DECRETA=

**Art. 1º**- Fica aberto um crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 cc/c art. 43 parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64, na forma do ANEXO.

**Parágrafo Único** – O presente crédito adicional suplementar por este Decreto está autorizado no art. 42 da Lei 4.320/64, nos artigos 13 e 17 da Lei 1459/19 – Lei Orçamentária Anual – LOA, processo administrativo nº 3727/2020.

**Art. 2º**- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme ANEXO.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO

COD. RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
461	2201.08.242.0016.1009	33.90.39.00	084	20.000,00	-0-
467	2201.08.244.0016.2076	33.90.32.00	084	-0-	20.000,00
TOTAL				20.000,00	20.000,00

Fonte: 084 Rec. Impostos e Transf. de Impostos

Gabinete da Prefeita, 20 de agosto de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA  
Prefeita

### = DECRETO Nº 5.161, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1459/2019.

= DECRETA=

**Art. 1º**- Fica aberto um crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 cc/c art. 43 parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64, na forma do ANEXO.

**Parágrafo Único** – O presente crédito adicional suplementar por este Decreto está autorizado no art. 42 da Lei 4.320/64, nos artigos 13 e 17 da Lei 1459/19 – Lei Orçamentária Anual – LOA, processo administrativo nº 3728/2020.

**Art. 2º**- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ANEXO.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO

COD. RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
754	1801.08.122.0006.2067	33.90.14.00	084	1.500,00	-0-
753	1801.08.122.0006.2067	33.90.30.00	084	3.000,00	-0-
755	1801.08.122.0006.2067	33.90.36.00	084	2.500,00	-0-
757	1801.08.122.0006.2067	44.90.52.00	084	3.000,00	-0-
756	1801.08.122.0006.2067	33.90.39.00	084	-0-	10.000,00
761	1801.08.243.0044.2085	33.90.36.00	084	7.000,00	-0-
762	1801.08.243.0044.2085	33.90.39.00	084	-0-	7.000,00
TOTAL				17.000,00	17.000,00

Fonte: 084 Rec. Impostos e Transf. de Impostos

Gabinete da Prefeita, 20 de agosto de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA  
Prefeita

### = PORTARIA Nº 221/2020 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= RESOLVE =

**NOMEAR** Melissa Protêncio Pinheiro, no cargo em comissão, Coordenador de Projetos Especiais, Símbolo CC3, do Gabinete da Prefeita, conforme a Lei Complementar nº 1.376/2019, a partir de 17/08/2020.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 17 de agosto de 2020

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA  
Prefeita

### = PORTARIA Nº 222/2020 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= RESOLVE =

**NOMEAR** Raíssa de Souza Rodrigues, no cargo em comissão, Assessor Executivo I, Símbolo CCE 3, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme a Lei Municipal nº 1016/2011, a partir de 17.08.2020.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 17 de agosto de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA  
Prefeita

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento  
assinado  
digitalmente

**= PORTARIA Nº 223/2020 =**

A **Prefeita Municipal de Paracambi** no uso de suas atribuições legais,

**= R E S O L V E =**

**EXONERAR** a pedido, Sandro Moura de Farias, Auxiliar de Ensino, matrícula nº 36/13670, concurso n.º 02/2003, a partir de 17.08.2020.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 20 de agosto de 2020.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
Prefeita

**SECRETARIAS****CRIAÇÃO DAS CÂMARAS TÉCNICAS PARA FUNCIONAMENTO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**Considerando** o DECRETO No 5.147, DE 31 DE JULHO DE 2020, - que "Instituiu o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 no âmbito da Educação e Esporte". Considerando o Art. 3º - A coordenação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 – Educação e Esportes será exercida pelo titular da Secretaria de Educação e Esporte. Considerando o §3º do Art. 3º - O Secretário de Educação e Esportes poderá criar câmaras técnicas para discussão de temas específicos com a participação de no mínimo 03 (três) membros. Considerando o Art. 4º - A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado. Considerando os termos do regimento interno aprovado em ata de reunião. **O Secretário Municipal de Educação e Esporte RESOLVE** definir o regimento interno e instituir 03 (três) Câmaras Técnicas, conforme descritas abaixo, com o objetivo de caráter consultivo, e assessorar o comitê em seus trabalhos e dar devidas providências.

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ****Da meta**

Elaborar um protocolo visando retorno das atividades escolares durante a Pandemia COVID-19;

**Da constituição**

Será constituído por Presidente, Secretário, Câmaras Técnicas e Comissões de Trabalho caso seja necessário para auxílio às câmaras técnicas.

**Das Reuniões**

Comitê se reunirá presencialmente, observando as normas sanitárias de distanciamento e cuidados necessários para a segurança dos membros, podendo mudar para virtual caso venha surgir algum impedimento que não permita a reunião presencial durante a pandemia.

**COMPETÊNCIAS DAS CÂMARAS TÉCNICAS:**

Analisar, propor e acompanhar a regulamentação da Legislação Municipal sobre as Voltas às Aulas no período da pandemia COVID-19. Buscar integrar e compatibilizar a Rede Municipal de Ensinos Públicos e Particulares com as demais esferas correlatas, em âmbito estadual e federal.

**CÂMARA TÉCNICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Apresentar uma análise epidemiológica baseada no contexto municipal; Realização de pesquisas sobre condições de vida e de saúde com estudantes e trabalhadores para planejamento de intervenções contextualizadas localmente, Ex.: Testagem ou outra forma que a câmara entenda ser eficaz nas tomadas de decisões;

Apresentar uma análise da capacidade instalada de saúde para acolhimento aos eventuais casos de contágio em unidades escolares: Ex.: Leitos clínicos e Leitos de UTI'S e outras unidades referenciadas, compatíveis com as faixas etárias escolares e trabalhadores.

Discutir e propor diretrizes para a gestão integrada de saúde nas escolas, levando em conta sua interconexão com as diversas redes de assistência e cuidado, propor integração das legislações pertinentes ao retorno das aulas, incluindo na legislação parâmetros de cuidados e monitoramento ao retorno escolar, considerando os procedimentos de notificação a serem seguidos, pela direção escolar ou pela família no caso de apresentar ou identificar sintomas do covid-19;

Discutir e propor medidas de proteção aos alunos e profissionais, elaborando manuais de práticas na ambientação escolar, propondo medidas que visem proteção à vida e ao bem-estar no ambiente escolar, assim como propor quais tipos de sanitizantes para Covid-19 e suas aplicações, epi's e suas aplicações.

Analisar, monitorar e propor ações, visando minimizar ou solucionar os eventuais conflitos relacionados ao Covid-19, que venham surgir no decorrer do período pandêmico;

Propor medidas sanitárias em ambiente escolares,  
Outras que vierem a ser delegadas pelo Comitê.

**CÂMARA TÉCNICA PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO**

Propor procedimentos, mecanismos e critérios gerais para o retorno das atividades escolares;

Propor adaptação ao calendário escolar que deverá diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

Analisar e propor um planejamento, de acordo com a realidade dos professores e estudantes, a realização de atividades pedagógicas remotas e temporárias, como mecanismo intermediário entre as diferentes fases do retorno e adaptativo à existência de novas suspensões.

Repensar os pactos de avaliação<sup>1</sup> que, no primeiro momento, devem ter, prioritariamente, o caráter de avaliação diagnóstica.

Propor ações e desenvolver estratégias diferenciadas para as séries finais e os cursos em fase de conclusão.

Valorizar a constituição de projetos e propostas pedagógicas e formas de avaliação integradas. O retorno às atividades educacionais de forma presencial deve ser planejado e ocorrer de forma gradual e parcial, construindo uma tabela que defina as fases, atividades que poderão ser realizadas a avaliação e monitoramento;

Dar publicidade aos Conselhos Escolares, sobre os planos pedagógicos e sobre a necessidade de adesão às normas de biossegurança no ambiente escolar e entre os familiares dos alunos e profissionais.

Outras que vierem a ser delegadas pelo Comitê.

<sup>1</sup> Esse tema está bem descrito no parecer nº 11/2020 do CNE/ CP que trata de orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia. O parecer está, atualmente, sob avaliação do MEC.

**CÂMARA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA E DE PESSOAL**

Elaborar um documento que possibilite a Vigilância em Saúde e o conhecimento dos ambientes escolares e sua classificação, assim como sua estrutura de pessoal dividido por áreas de atuação, quantidade de alunos por escola classificado por idade e mobilidade urbana dos alunos.  
Outras que vierem a ser delegadas pelo Comitê.

**NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CÂMARAS TÉCNICAS**

Cada câmara técnica terá um responsável denominado presidente, que ficará responsável pela organização e direcionamento das atividades desenvolvidas pelo grupo, devendo reportar-se ao presidente do Comitê ou a quem Ele determinar, quaisquer dúvidas referentes ao desenvolvimento das atividades, evitando o atraso na elaboração do diagnóstico e/ou documento

finals objetivo desse Comitê.

.Os estudos e documentos deverão ser encaminhados ao comitê para discussão e aprovação seguindo os cronogramas abaixo: ( **temos que definir prazo**).

As informações para elaboração do protocolo deverão ser formatadas conforme anexo I deste Regimento.

Os arquivos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde e Esportes, e-mail: [projetos@educaparacambi.rj.gov.br](mailto:projetos@educaparacambi.rj.gov.br)

**COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS TÉCNICAS**

Câmara Técnica de Vigilância em Saúde	Câmara Técnica Planejamento Pedagógico	Câmara Técnica de infraestrutura e de pessoal
Thais Moraes da Silva Reis	Maria Thereza de Jesus B. Leite	Laísa Soares Vicchy
Amanda Roberto de Oliveira	Gretel Cristine S. Dos S. Carvalho	Rita de Cássia M. B. de Souza
Sariadne Gabriely S. M. da Cunha	Ronaldo Santos Oliveira	Maria Aparecida Sabadin

**ANEXO I**

**FORMATO PARA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DA CÂMARA TÉCNICA**

1. Introdução
Breve descrição do histórico do assunto que será sugerido pela câmara técnica.
2. Tema a ser apresentado
Breve indicação dos propósitos que serão objeto de discussão no âmbito da câmara técnica.  Recomenda-se a criação de um regime de prioridades para as discussões, de forma a melhor organizar os trabalhos pretendidos.
3. Indicadores
Dados estatísticos e sua fontes

Paracambi, 20 de agosto de 2020.

**MARIANO CARVALHO ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**"O vírus não circula,  
quem circula  
são as pessoas"**

*Fique em casa.*

